

LEI Nº 01/2010

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE SALÁRIO AOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos seguintes níveis salariais, de sua escala de vencimentos: **01; 02; 03.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 9% (nove por cento) aos seguintes níveis salariais, de sua escala de vencimentos: **04A; 04B; 04C; 04D; 04E; 05A; 05B; 05C; 05D; 06A; 06B; 06C; 06D;**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8% (oito por cento) aos seguintes níveis salariais, de sua escala de vencimentos: **07A; 07B; 08A; 08B.**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos seguintes níveis salariais, de sua escala de vencimentos: **09A; 10A.**

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2010, e revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 26 de janeiro de 2010.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.